



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2740

Manaus, Segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 341/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2023.027278, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 2190.2023.CGMP.1208321.2023.027278, datado de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, do cargo de Corregedor-Auxiliar, símbolo MP-3, a contar de 06.12.2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 343/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2023.027577, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 6375.2023.SGMP.1208761.2023.027577, datado de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 13/12/2023, o teor do ATO Nº 312/2023/PGJ, datado de 31.10.2023, que convocou o Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 16.ª Procuradoria de Justiça, com assento à 3.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 344/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2023.027577, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 6375.2023.SGMP.1208761.2023.027577, datado de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 110, inciso III, § 1.º, da Lei Complementar n.º 011/93,

RESOLVE:

CONVOCAR, "ad-referendum" do colendo Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 43ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara da Fazenda Pública), para a 24.ª Procuradoria de Justiça, com assento à 3.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, a contar de 13.12.2023 até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 345/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2023.027577, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 6375.2023.SGMP.1208761.2023.027577, datado de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 13/12/2023, o teor do ATO Nº 321/2023/PGJ, datado de 10.12.2023, que convocou a Exma. Sra. Dra. NILDA SILVA DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 24.ª Procuradoria de Justiça, com assento à 3.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 346/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2023.027577, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 6375.2023.SGMP.1208761.2023.027577, datado de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 110, inciso III, § 1.º, da Lei Complementar n.º 011/93,

RESOLVE:

CONVOCAR, "ad-referendum" do colendo Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. NILDA SILVA DE SOUSA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 33ª Promotoria de Justiça (5.ª Vara de Família), para a 16.ª Procuradoria de Justiça, com assento à 3.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, a contar de 13.12.2023 até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2602/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2023.00043630-7;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 1649/2023/SGMP - SAJ/MP 08.2023.00043630-7;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SOLANGE DA SILVA GUEDES MOURA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 74.ª Promotoria de Justiça de Manaus (18.ª Vara do Juizado Especial Criminal), para atuar nos autos do Processo n.º 0780794-10.2022.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 15ª Vara do Juizado Especial Criminal, em face da averbação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Francilene Barroso da Silva, Promotora de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de novembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2653/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 06.2022.00000158-1;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 1669/2023/SGMP - SAJ/MP 06.2022.00000158-1;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. Lucíola Honório de Valois Coelho Veiga, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 91.ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) n.º 06.2022.00000158-1, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Promotores de Justiça André Virgílio Belota Seffair, Titular da 76ª Promotoria de Justiça e André Luiz Medeiros Figueira, Promotor de Justiça Titular da 92ª Promotoria de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Liliana Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liliana Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 06.2022.00000158-1;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 1669/2023/SGMP - SAJ/MP 06.2022.00000158-1;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. Lucíola Honório de Valois Coelho Veiga, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 91.ª Promotoria de Justiça de Manaus, para atuar nos autos do Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) n.º 06.2022.00000158-1, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Promotores de Justiça André Virgílio Belota Seffair, Titular da 76ª Promotoria de Justiça e André Luiz Medeiros Figueira, Promotor de Justiça Titular da 92ª Promotoria de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2656/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2023.00256700-0;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 1670/2023/SGMP - SAJ/MP 08.2023.00256700-0;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. Valber Diniz da Silva, Promotor de Justiça Titular da 80ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0214091-23.2023.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da Central de Inquéritos, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos, Promotor de Justiça Titular da 90ª Promotoria de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2670/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, nas audiências referentes aos autos dos processos em trâmite na 73.ª Promotoria de Justiça (1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher) e na 82.ª Promotoria de Justiça (4º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), no dia 05 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2671/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar, exclusivamente, na 73.ª Promotoria de Justiça (1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), no período de 06 a 13.12.2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2672/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vítória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, designada exclusivamente para a 73.ª Promotoria de Justiça (1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), para a 82ª Promotoria de Justiça (4º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), no período de 06/12/2023 a 13/12/2023;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2673/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2023.027278, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 2190.2023.CGMP.1208321.2023.027278, datado de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I – ELOGIAR a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, pela dedicação, competência e zelo profissional notadamente demonstrado durante o período em que exerceu o cargo em comissão de Corregedor-Auxiliar.

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos (DRH) que proceda ao registro nos assentamentos funcionais do referido Promotor de Justiça, do inteiro teor do presente Ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2675/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento N.º 30.2023.03

PROM_ITA.1208423.2023.027586, da lavra do Exmo. Sr. Dr. TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial (Procedimento Interno - SEI N.º 2023.027586);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 490.2023.02AJ-PGJ.1208836.2023.027586, de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM, a deslocar-se à cidade de Manaus/AM, a fim de participar, na condição de palestrante convidado, do Seminário "Ministério Público e Direitos Humanos - Recomendação CNMP n.º 96/2023", organizado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no dia 07.12.2023, sem ônus para esta Instituição e sem prejuízo das funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2676/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2023.027575, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Final, a ausentar-se do país, durante o gozo de suas folgas compensatórias e férias, no período de 06.12.2023 a 06.01.2024.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2677/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO N.º 2023/0000116037.01PROM_HUT, datado de 04.12.2023, oriundo da 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 6386.2023.SGMP.1208978.2023.027438;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, para atuar nos autos da Notícia de Fato n.º 040.2023.0000527, nos termos do Ato n.º 251/2020/PGJ.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2684/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 68.2023.66PROM_MAO.1208851.2023.022837, datado de 27/04/2023, da lavra da Exma. Sra. Dra. FRANCILENE BARROSO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno SEI N.º 2023.022837);

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 638.2023.AJ-PGJ-ESTAGIARIO.1209157.2023.022837, datado de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:

TRANSFERIR o usufruto de folgas compensatórias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. FRANCILENE BARROSO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, relativas aos dias 11, 12, 13, 15, 18 e 19.12.2023, anteriormente concedidos pela Portaria n.º 2208/2023/PGJ, datada de 18.10.2023, para usufruto em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2685/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DELEGAR ao Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, convocado para a 16.ª Procuradoria de

Justiça (3.ª Câmara Cível), a atribuição para participar da Sessão ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2023, no plenário do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2689/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios ns.º 475.2023.CGMP.1200543.2023.025795 e 487.2023.CGMP.1203906.2023.025795, da lavra da Exma. Sra. Dra. Sílvia Abdala Tuma, Corregedora-Geral do Ministério Público (Procedimento Interno - SEI N.º 2023.025795);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 639.2023.AJ-PGJ-ESTAGIARIO.1209243.2023.025795, de 07 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, a deslocar-se à cidade de Brasília/DF, no período de 10.12.2023 a 12.12.2023, a fim de participar da Solenidade de Entrega do "Selo de Resolutividade" e "Certificado de Boas Práticas", promovida pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, evento presencial a ser realizado no dia 11.12.2023, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus e fixando em 02 (duas) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2690/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento N.º 61.2023.81PROM_MAO.1193852.2023.025883, da lavra da Exma. Sra. Dra. Sheyla Andrade dos Santos, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI N.º 2023.025883);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 637.2023.AJ-PGJ-ESTAGIARIO.1209092.2023.025883, de 07 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS, Promotora de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se à cidade de Brasília/DF, no período de 10.12.2023 a 12.12.2023, a fim de participar da 32.ª Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor com os membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), evento presencial a ser realizado nos dias 11 e 12.12.2023, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus e fixando em 2,5 (duas e meia) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de dezembro de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 292996/2023

Interessado: Sandra Cal Oliveira
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Procuradora de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2020, para fruição no período de 08/01/2024 a 17/01/2024.
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 293108/2023

Interessado: José Bernardo Ferreira Júnior
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Procurador de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2023, para fruição no período de 08/01/2024 a 17/01/2024.
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 293159/2023

Interessado: Públio Caio Bessa Cyrino
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Procurador de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2021, para fruição no período de 08/01/2024 a 17/01/2024.
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 1295/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.026748 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - CONSIDERAR AUTORIZADO o deslocamento do servidor REINALDO SANTOS DE SOUZA, Agente de Serviço - Artífice Elétrico e Hidráulico, ao município de Iranduba/AM, no dia 30 de novembro de 2023, em veículo oficial conduzido pelo servidor ORIALI CORREA DOS SANTOS, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, a fim de proceder à vistoria da demanda de hidráulica no prédio da Promotoria de Justiça daquele município.

II – CONCEDER-LHES 0,5 (meia) diária, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 07 de dezembro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1296/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.027240 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da servidora LINDA HAVILAH DA SILVEIRA ALVES NASSER, Assessora Jurídica de Subprocurador-Geral de Justiça, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 12.12.2023, a fim de acompanhar e assessorar o Douto Procurador-Geral de Justiça na Reunião Ordinária do CNMP, acompanhamento do Escritório de Representação do MPAM em Brasília e demais reuniões institucionais, que ocorrerão entre os dias 11 a 12 de dezembro de 2023, em Brasília/DF;

II – CONCEDER-LHE passagens aéreas no trecho Manaus / Brasília / Manaus, bem como o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor da diária percebida pelo membro acompanhado, in casu, o Douto Procurador-Geral de Justiça, de acordo com o estabelecido na parte final do caput do artigo 6.º do ATO PGJ N.º 0002/2011, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 07 de dezembro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1298/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato N.º 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.022791 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E à servidora WANESSA SIMÕES PACHECO, Agente Técnico - Jurídico, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude - CAO-IJ, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 15/01/2024 a 28/03/2024, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus-AM, 07 de dezembro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

EXTRATO DE DESPACHO

Notícia de Fato n. 256.2023.000083

Assunto: Apurar possível estupro de vulnerável.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n.º 256.2023.000083, nos termos do art. 23-A, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, arquive-se e registre-se no sistema.

Manacapuru/AM, 11 de dezembro de 2023.

KARLA CRISITNA DA SILVA REIS
Promotora de Justiça

AVISO

1ª Promotoria de Justiça de Coari

AVISO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO N. 243.2023.000047

(ANEXO AO FINAL DO CADERNO)

AVISO

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru

DESPACHO Nº 2023/0000118076.02PROM_MPU

(ANEXO AO FINAL DO CADERNO)

EXTRATO DE PROMOTORIA

Decisão de Arquivamento

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça científica, nos exatos termos do art. 18, § 2º, Resolução n. 006/2015-CSMP, a quem possa interessar, a decisão de arquivamento da Notícia de Fato n. 210.2023.000023, cujo objeto era apurar a inércia da Secretaria de Meio Ambiente e Conservação-SEMMA, referente a denúncia formulada pelo senhor José Antônio Ribeiro Araújo, autuada nesta 1ª Promotoria de Justiça de Tefé, destacando-se a possibilidade recursal na forma do art. 20 da resolução regente.

Tefé/AM, 11 de dezembro de 2023.

THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0194/2023/54PJ

Processo n.º: 01.2023.00006039-6
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2023.00006039-6 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "PACIENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON NECESSITA REALIZAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ÓRBITA OCULAR DIREITA, NO ENTANTO, A FUNDAÇÃO INFORMOU QUE NÃO DISPÕE DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO E QUE NÃO HÁ PREVISÃO DA AQUISIÇÃO DOS MESMOS." nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0560/2023/54PJ, de 11.12.2023.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 11 de dezembro de 2023.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0195/2023/54PJ

Processo n.º: 01.2023.00003422-1
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2023.00003422-1 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "DENÚNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO ÂMBITO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA DA ZONA SUL, RELATIVAMENTE A AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE MÉDICA EM ATUAÇÃO NA NOVA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA (UTI ORQUIDEA) EM FUNCIONAMENTO NA REFERIDA UNIDADE DE SAÚDE." nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0562/2023/54PJ, de 11.12.2023.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 11 de dezembro de 2023.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO

O Promotor de Justiça Dr. MIRTEL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade o Indeferimento da Notícia de Fato Nº 01.2023.00005836-8, cujo objeto, em síntese, consiste em solicitação de providências por parte do MPAM, nos autos do Processo Judicial nº 0634160-84.2018.8.04.000. As razões do indeferimento estão expostas na DECISÃO DE INDEFERIMENTO Nº 0023/2023/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a supracitada decisão, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 06 de dezembro de 2023.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

AVISO

02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2023/0000095720.02PROM_TFF

(ANEXO AO FINAL DO CADERNO)

PORTARIA Nº 0014/2023/79PJ – 79ª PRODEPPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

(ANEXO AO FINAL DO CADERNO)

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0021/2023/77pj

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 77ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92; CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a atuação de Notícia de Fato n.º 01.2023.00003060-3;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa com dano ao Erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório, sob o nº 0021/2023/77PJ, em face do IMMU e CONSÓRCIO MANAÓS MONITORAMENTO, visando a apurar possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº. 006/2023-CLM/PM,

cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de autos de infração, monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, de restrição veicular e de vídeo captura, licença de softwares para uso na Mobilidade Urbana da Cidade de Manaus para atender as necessidades estabelecidas pelo IMMU;

DETERMINANDO-SE:

I - Oficie-se ao CAO-CRIMO, solicitando informações acerca do Memorando de fls. 183, em especial se existe previsão para se concluir a diligência solicitada;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

II – Cumpra-se o determinando às fls. 185, no sentido de se consultar no Portal da Transparência, site da CML ou no sistema Compras.Manaus o atual do Pregão Presencial nº.006/2023-CLM/PM, em especial se já fora ele homologado, adjudicado o objeto e celebrado o contrato decorrente;

III – Proceda-se à publicação desta Portaria no DOMPE;

IV - Designa-se servidor Agente de Apoio-Administrativo para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 06 de novembro de 2023

EDINALDO AQUINO MEDEIROS

Promotor de Justiça de Entrância Final

Titular da 77ª PRODEPPP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0033/2023/63PJ

Inquérito Civil Nº 06.2023.00000562-6

PORTARIA Nº 0033/2023/63PJ

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação junto à 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 2º, inciso VII, do Ato PGJ n.º 166/2002, de 15 de julho de 2002, e

CONSIDERANDO a reclamação feita ao Ministério Público do Estado do Amazonas sobre suposta obra irregular no Edifício Garagem (Garajão), localizado na Rua Mundurucus, Centro de Manaus, sem placa ou sinalização da obra, com poeira caindo sobre carros e pedestres e sem a tela de proteção;

CONSIDERANDO que o Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, devidamente notificado, não apresentou, até o presente momento, respostas às informações solicitadas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, estabelece em seu art. 182, §1º, que a política urbana tem por objetivo a ordenação do pleno desenvolvimento das funções satisfatórias de qualidade de vida e bem estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) estabelece em seu art. 2º, VI, a, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana mediante a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, dentre outros;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Manaus estabelece no seu art. 231 que a realização de obras, dentro dos limites municipais, dependerá de autorização prévia do órgão competente da Prefeitura e deverá sempre ser precedida de apresentação de projeto, elaborado segundo as normas técnicas e legais a que se ajuste cada caso.

CONSIDERANDO que a Lei nº 003, de janeiro de 2014, no seu art. 17, estabelece que nenhuma obra de edificação, acréscimo, terraplanagem ou pavimentação, pública ou particular, será executada sem a respectiva aprovação do projeto, assim como seu devido licenciamento pelo órgão competente do município de Manaus;

CONSIDERANDO ainda que a Lei nº 003, de 16 de janeiro de 2014, em seu art. 38, I, alínea a, estabelece que se aplica o embargo da obra nos casos de obra em andamento sem projeto aprovado e licença de construção;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder-se à coleta de outras informações para orientar a tomada de providências legais necessárias a defesa da ordem urbanística;

RESOLVE:

I. Instaurar Inquérito Civil para a verificação da mencionada reclamação;

II. Nomear o Sr. Marcus Vinícius Bessa Menezes, servidor lotado nesta Promotoria de Justiça, para atuar como secretário;

III. Requisitar do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, informações sobre a suposta obra irregular que estaria sendo realizada no Edifício Garagem (Garajão), localizado na rua Mundurucus, Centro de Manaus, sem placa ou sinalização da obra.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional a instauração do presente.

Registre-se, Autue-se e Publique-se.

Manaus, 04 de dezembro de 2023

Assinado digitalmente
Paulo stélio sabbá guimarães
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0049/2023/57PRODH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça Titular da 57ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições e,

(ANEXO AO FINAL DO CADERNO)

AVISO Nº 0059/2023/55ªPRODHED

Inquérito Civil n.º 06.2023.00000662-5 MP/AM
PORTARIA N.º 0059/2023/55ªPRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições na 55.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação -

PRODHED, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da

Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho

Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público

Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério

Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a

atual redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO que a EDUCAÇÃO é direito social assegurado no art. 6.º da

Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, através das 55.^a e 59.^a Promotorias de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4.^o da Resolução n.º 036/2019-CPJ/MPAM, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 27 e seguintes da Resolução n.º 006/2015-CSMP; CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a atual situação da Escola Estadual Professora Hilda de Azevedo Tribuzy em relação ao objeto da presente demanda, bem como tendo em vista o esgotamento do prazo de instrução da investigação ora em curso; RESOLVE: INSTAURAR o Inquérito Civil n.º 06.2023.00000662-5, objetivando apurar denúncia de superlotação de alunos na esfera da Escola Estadual Professora Hilda de Azevedo Tribuzy; DETERMINAR o registro e a publicação do presente procedimento investigatório, na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos. EXPEDIR ofício à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis: a) informe a este Parquet sobre o resultado do planejamento voltado a sanar o cenário de superlotação de alunos na esfera da Escola Estadual Professora Hilda de Azevedo Tribuzy; b) informe se dito planejamento foi suficiente para sanar o cenário de superlotação em comento na referida instituição de ensino para o ano de 2024; CERTIFICAR a a necessidade de concessão de restrição/sigilo no bojo dos presentes autos, considerando a fundamentação supra.

CUMPRA-SE.

Manaus, 08/12/2023.

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça Titular
Portaria n.º 1397/2023/PGJ

AVISO Nº 0066/2023/58PRODHP

Notícia de Fato Nº 01.2023.00006320-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, CIENTIFICAR, nos termos do art. 18, §§ 1º e 3º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 01.2023.00006320-5, que trata de demora excessiva para realização de exame ecocardiograma e atendimento em clínicas de hemodiálise, bem como irregularidades constatadas quanto ao atendimento de pacientes renais no Hospital e Pronto-Socorro 28 de Agosto. Em consulta ao acervo processual desta 58.^a PRODHP, verificou-se que a matéria já é objeto de atuação do Ministério Público, por meio do Procedimento Administrativo n.º 09.2023.00000106-3, o qual tem por objeto o acompanhamento das tratativas relativas à distribuição das demandas de hemodiálise no âmbito da rede local de saúde pública, especialmente no que diz respeito a possível sobrecarga do HPS 28 de Agosto.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público, conforme artigo 20, caput e § 1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 06 de dezembro de 2023.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0067/2023/58PRODHP

Notícia de Fato Nº 01.2023.00006291-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem, por este meio, CIENTIFICAR, nos termos do art. 18, §§ 1º e 3º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 01.2023.00006291-7, que trata de suposta demora excessiva para realização de cirurgias cardiológicas pediátricas de pacientes com cardiopatias congênitas complexas, bem como máquinas de hemodinâmica com defeito, no âmbito do Hospital Francisca Mendes. Da análise dos autos, a despeito da relevância das informações trazidas ao conhecimento deste órgão ministerial, em consulta ao acervo desta Promotoria de Justiça, verifica-se que o objeto da presente demanda está envolvido pelo objeto do Procedimento Administrativo n.º 09.2020.00000379-3, motivo pelo qual não é possível iniciar nova investigação sobre o mesmo aspecto, nos termos do art. 23-A, inciso I, da Resolução n.º 006/2015/CSMP. Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público, conforme artigo 20, caput e § 1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 11 de dezembro de 2023.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 0081/2023/42PJ

42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHP

Nº MP: 06.2023.00000644-7

CLASSE: Inquérito Civil

ASSUNTO: Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A): Conselho Estadual do Idoso do Amazonas

INVESTIGADO(A): Secretaria de Estado, Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC-AM

(ANEXO AO FINAL DO CADERNO)

PORTARIA Nº 1294/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.025503 – SEI;

RESOLVE:

I - CONSIDERAR AUTORIZADO o afastamento da Residente Jurídico, Sra. PALOMA BIANCA FEITOSA FROTA, de suas atribuições laborais, no período de 21 a 23 de novembro de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Veiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vítória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

2023, para participar do "Seminário do Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito do Amazonas, Agentes do Sistema de Garantia de Direitos", no Auditório da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE/AM, sem acarretar ônus para este Parquet.

II – DETERMINAR a apresentação, junto à Divisão de Recursos Humanos desta PGJ, do Certificado comprobatório que ateste a participação efetiva no referido evento.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 2023/0000116173.01PROM_SIR

Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2023/0000116173.01PROM_SIR

(ANEXO AO FINAL DO CADERNO)

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0001368-13.2019.8.04.6300

NOTIFICAÇÃO de SMIRNA ALMEIDA DE ARAÚJO

Fica V.Sª NOTIFICADO(A) a comparecer nesta 1ª Promotoria de Justiça de Parintins, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, no endereço abaixo especificado, acompanhado de um(a) Advogado(a) com Procuração para representá-lo(a) (caso precise de um(a) Defensor(a) Público, entre em contato com a Defensoria - (092)98559-1599 (WhatsApp)/ (092)984556153 (Ligações) - Av. Paraíba, n. 3771, Itaúna I, Parintins/AM – esclarecendo que o(a) Defensor(a) poderá participar virtualmente inclusive, bastando apenas informar o e-mail institucional ou número de telefone do(a) Defensor(a) ao comparecer para a sua audiência), para participar de audiência de oferecimento de proposta de Acordo de Não Persecução Penal, relativa aos fatos objeto do Processo nº. 0001368-13.2019.8.04.6300 (vide sistema Projudi).

Caso não haja a possibilidade de comparecimento pessoal, deverá no referido prazo, entrar em contato por meio do e-mail institucional 01promotoria.pin@mpam.mp.br, requerendo link para participação por videoconferência.

Ricardo Mitos Nogueira Borges

Promotor de Justiça – Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Parintins

ENDEREÇO

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Parintins

End.: Estrada Parintins-Macurany, N. 179, Djard Vieira, Parintins/AM

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0034.2023.78PRODEPPP

PORTARIA N.º 0034/2023/78PRODEPPP

Autos n.º 06.2021.00000030-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça que ao final subscrive, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do Inquérito Civil n.º 06.2021.00000030-1, instaurado para investigar o suposto superfaturamento no Termo de Contrato nº 10/2018, celebrado entre a empresa Amazonas Produtora Cinematográfica LTDA ME e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM.

CONSIDERANDO que, diante o apurado até o momento, considera-se imprescindível à conclusão da investigação a realização das diligências determinadas no Despacho n. 0178/2023/78PRODEPPP, de 07/12/2023.

RESOLVE

1. PRORROGAR o Inquérito Civil n.º 06.2021.00000030-1, por um ano, para continuar investigando o suposto superfaturamento no Termo de Contrato nº 10/2018, celebrado entre a empresa Amazonas Produtora Cinematográfica LTDA ME e a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM.

2. ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, acompanhada do Despacho supramencionado, ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após a análise do mérito da prorrogação.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 07 de dezembro de 2023.

Hilton Serra Viana
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0035.2023.78

PORTARIA nº 0035/2023/78PRODEPPP
(Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000664-7)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8o, § 1o da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liliane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a autuação de Notícia de Fato n. 01.2023.00004022-3, autuada a partir de cópia da Notícia de Fato n. 01.2023.00003904-9, que tramita na 59ª PRODHED, e consiste em manifestação apresentada à Ouvidoria-Geral deste Ministério Público, na qual o noticiante relata suposta falta de vaga para aluno na Escola Municipal Professor Emanuel Rebelo da Cunha, e informa que "desde o ano passado a escola está em reforma e não fica pronta", a que "a empresa contratada continua recebendo e a obra está parada".

CONSIDERANDO que o prazo para apuração preliminar em NF se esgotou e que as solicitações feitas em apuração preliminar não foram atendidas pela titular da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa com dano ao Erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório, sob o nº 06.2023.00000664-7, tendo por OBJETO: "apuração da suposta paralisação da obra da Escola Municipal Rebelo da Cunha e continuidade dos pagamentos à empresa responsável" e como INVESTIGADA: Secretaria Municipal de Educação;

DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR a servidora RAFAELA MASCARENHAS COELHO para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de dezembro de 2023.

HILTON SERRA VIANA
Promotor de Justiça

oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Guajará/AM, 11 de dezembro de 2023.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Inquérito Civil n. 162.2021.000011

Decisão

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 88/2023/DRH RESIDENTES

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2023.026217

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA 69/2023/DRH/DRH RESIDENTES que designou o Residente Jurídico JOSUÉ JOEL SARAIVA LOPES, matrícula 002400-7 A, para exercer suas atribuições junto à 88ª Promotoria de Justiça (4ª VECUTE - Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), a contar de 06/12/2023, no horário de 08:00 às 14:00 horas

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89/2023/DRHRESIDENTES

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 390/2022/PGJ;

RESOLVE:

RELOTAR a Residente Jurídica MARIA AUXILIADORA PINTO DE LIMA, para exercer suas atribuições junto ao Conselho Superior do Ministério Público, a contar de 11/12/2023, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 07 de dezembro de 2023

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 90/2023/DRHRESIDENTES

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 218.2023.000012

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Procedimento Administrativo nº 218.2023.000012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 18 da resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo n. 218.2023.000012, instaurado a fim de acompanhar e fiscalizar as eleições de 2023 para composição do Conselho Tutelar. Por

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 390/2022/PGJ;

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

RESOLVE:

RELOTAR o Residente Jurídico LEONARDO SIMÃO LEAL, para exercer suas atribuições junto à 27ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude Cível), a contar de 11/12/2023, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 07 de dezembro de 2023

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91/2023/DRHRESIDENTES

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 390/2022/PGJ;

RESOLVE:

RELOTAR o Residente Jurídico MATHEUS CASTRO MOTA, para exercer suas atribuições junto à 88ª Promotoria de Justiça (4ª VECUTE - Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), a contar de 11/12/2023, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 07 de dezembro de 2023

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 578/2023/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, para acompanhar pessoa da família, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2023.001035,

RESOLVE:

CONCEDER, por 90 (noventa) dias, no período de 18/07/2023 a 15/10/2023, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família ao(à) servidor(a) EDJANE DE PINHO OLIVEIRA, Agente de Serviço - Administrativo, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 07 de dezembro de 2023.

BRUNO PINHO DA SILVA

PORTARIA Nº 579/2023/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2023.008860 e Laudo Médico nº 26/0033, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 15/09/2023 a 12/01/2024, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) YANNA SOUZA BOTELHO ABREU, Agente Técnico - Jurídico, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 07 de dezembro de 2023.

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 580/2023/DRH

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2023.017896,

RESOLVE:

RELOTAR o estagiário de Nível Médio KARIM DE OLIVEIRA DRUMOND SARDINHA, para exercer suas atribuições junto ao (à) 60ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 11/12/2023, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, 11 de Dezembro de 2023

BRUNO PINHO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 283412/2023

Interessado: Silvânia de Araújo Pereira Ribeiro
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 08/01/2024 a 17/01/2024.

Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Silvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 288653/2023

Interessado: Silvânia de Araújo Pereira Ribeiro
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 05/02/2024 a 08/02/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 289682/2023

Interessado: Cristiane Dahia Ducos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 08/01/2024 a 22/01/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 289684/2023

Interessado: Cristiane Dahia Ducos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 01/07/2024 a 15/07/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 292290/2023

Interessado: Jeann de Oliveira Valente
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 15/01/2024 a 03/02/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 292326/2023

Interessado: Tatiane Guedes Pires
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 16/01/2024 a 25/01/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 292789/2023

Interessado: Thaísa Rodrigues Lustosa de Camargo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 01/07/2024 a 10/07/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 292814/2023

Interessado: Ronaldo Sampaio Mello
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 08/01/2024 a 17/01/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 292817/2023

Interessado: Ronaldo Sampaio Mello
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 15/02/2024 a 24/02/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 292997/2023

Interessado: José Pereira Lima Sobrinho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 15/01/2024 a 24/01/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 293068/2023

Interessado: Ildete Sousa Alecrim
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 30 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 08/01/2024 a 06/02/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 293088/2023

Interessado: Paula D Oran Pinheiro
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 08/01/2024 a 17/01/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 293140/2023

Interessado: Thiago Rabelo Maia
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 01/04/2024 a 10/04/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adalton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 293141/2023

Interessado: Thiago Rabelo Maia
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 24/06/2024 a 03/07/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 293142/2023

Interessado: Thiago Rabelo Maia
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 29/10/2024 a 07/11/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 293152/2023

Interessado: Marília Queiroz Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 01/04/2024 a 10/04/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 293153/2023

Interessado: Marília Queiroz Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 24/06/2024 a 03/07/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 293154/2023

Interessado: Marília Queiroz Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 29/10/2024 a 07/11/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 293175/2023

Interessado: Valmir Marques Medeiros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 12/01/2024 a 31/01/2024.
Bruno Pinho da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**TERMO ADITIVO**

Processo: 2023.022521
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 019/2023 - MP/PGJ.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.023/2023-CPL/MP/PGJ.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 019/2023-MP/PGJ, bem como o aditamento do valor atualizado do contrato, previstos em sua Cláusula Décima Terceira – Das Alterações, e de acordo com o art. 65, I, b, e II, d, da Lei n.º 8.666/93.
Valor: R\$ 506.250,00 (quinhentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não vinculados a impostos; Natureza da Despesa: 33903301 – Passagens nacionais; tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 04/12/2023, a Nota de Empenho n.º 2023NE0002705, no valor global de R\$ 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: Compreende o período de 6 de dezembro de 2023 a 29 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
Contratada: Cerrado Viagens LTDA.
Signatários: Exma. Sra. Lílian Maria Pires Stone (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Jose Ricardo Moreira Oliviere Caixeta (Representante Legal da Contratada).
Data: 06.12.2023.

Lílian Maria Pires Stone
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

Inquérito Civil n. 162.2021.000011

Interessados: **CARLOS RENATO DE OLIVEIRA DAUMAS**
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM
DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
DILSON MARCOS KOVALSKI
JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

DECISÃO

Trata-se de inquérito civil instaurado, por meio da Portaria n. 28/2022, para a apuração da prática de ato de improbidade administrativa, decorrente de possível ilícito em razão da efetivação do quarto aditivo do Contrato de Prestação de Serviços, relacionado à contratação da sociedade empresária DMK Serviços de Contabilidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.017.759/0001-38, pela Prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

De acordo com o noticiante, a DMK Serviços de Contabilidade foi contratada no ano de 2017 e, ano após ano, sem a realização de novo procedimento licitatório, tem sido prorrogado, com aumentos sucessivos do valor da contratação.

A Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, nos autos do Processo Administrativo n. 747/2017 – Pregão Presencial n. 20/1017, realizou processo licitatório para “contratação de empresa especializada em serviços de assessoria contábil em orçamento público, para suprir as necessidades da

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 07/12/2023





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

Prefeitura Municipal de Humaitá/AM”. Como resultado desse pregão, a DMK Serviços de Contabilidade foi contratada.

A Prefeitura Municipal de Humaitá/AM remeteu a cópia dos autos do Processo Administrativo n. 747/2017, por meio do qual se verifica:

i) no dia 2 de fevereiro de 2017, houve pedido de abertura de licitação para a contratação de empresa para a realização de serviços de assessoria contábil;

ii) na cotação de preços, houve a apresentação dos seguintes orçamentos: a) DMK Serviços de Contabilidade – R\$ 120.000,00 (anual); b) Amazon Contábil Assessoria e Consultoria Ltda – R\$ 132.000,00; c) Inforsystem Contábil e Consultoria – R\$ 138.000,00;

iii) o Aviso de Licitação foi publicado em 21 de março de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

iv) no dia do pregão, realizado em 3 de abril de 2017, somente compareceu Dilson Marcos Kovalski e apresentou proposta correspondente ao mesmo valor de seu orçamento inicial, qual seja, o valor anual de R\$ 120.000,00;

v) o Sr. Herivaneio Vieira de Oliveira homologou o pregão presencial, no qual Dilson Marcos Kovalski teve a adjudicação do objeto para si, no dia 5 de abril de 2017;

vi) o contrato administrativo foi assinado entre a Prefeitura Municipal de

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 07/12/2023





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

Humaitá/AM e a Dilsom Marcos Kovalski foi subscrito em 5 de abril de 2017, sendo esses os valores pagos:

- a) Nota Fiscal n. 35673, de 2 de maio de 2017, no valor de R\$ 10.000,00;
- b) Nota Fiscal n. 39020, de 10 de novembro de 2017, no valor de R\$ 10.000,00;
- c) Nota Fiscal n. 39485, de 5 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 10.000,00;
- d) Nota Fiscal n. 39971, de 28 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 10.000,00;
- e) Nota Fiscal n. 40568, de 2 de fevereiro de 2018, no valor de 10.000,00 (fls. 304);
- f) Nota Fiscal n. 41102, de 9 de março de 2018, no valor de R\$ 10.000,00 (às fls. 346);
- vii) por meio do Ofício n. 70/2018, o Secretário Municipal de Planejamento e Administração solicitou a prorrogação do contrato, tendo o Sr. Herivaneio Vieira de Oliveira autorizado em 29 de março de 2018. No ofício de solicitação de prorrogação e no despacho autorizativo, consta a informação de redução do valor do contrato para R\$ 7.913,00 (redução de 20,87%), com vigência a partir de 5 de abril de 2018 (às fls. 318 e ss.), com a informação dos seguintes pagamentos:
 - a) Nota Fiscal n. 41584, de 10 de abril de 2018, no valor de R\$ 10.000,00 (às fls. 336);

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 07/12/2023





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

- b) Nota Fiscal n. 42434, de 18 de junho de 2018, no valor de R\$ 10.000,00 (às fls. 361);
- c) Nota Fiscal n. 44385, de 16 de agosto de 2018, no valor de R\$ 7.913,00 (às fls. 380);
- d) Nota Fiscal n. 44.483, de 23 de agosto de 2018, no valor de R\$ 7.913,00 (às fls. 391);
- e) Nota Fiscal n. 44889, de 13 de setembro de 2018, no valor de R\$ 7.913,00 (às fls. 406);
- f) Nota Fiscal n. 45.903, de 29 de outubro de 2018, no valor de R\$ 7.913,00 (às fls. 421);
- g) Nota Fiscal n. 44.494, de 23 de agosto de 2018, no valor de R\$ 2.000,00 (para a execução de serviço não licitado, relativo à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2019), às fls. 438;
- h) Nota Fiscal n. 48.163, de 8 de novembro de 2018, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 456;
- i) Nota Fiscal n. 47.285, de 26 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 472;
- j) Nota Fiscal n. 48941, de 10 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 487;
- k) Nota Fiscal n. 47.582, de 11 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 503;
- l) Nota Fiscal n. 48313, de 18 de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 521;
- m) Nota Fiscal n. 48312, de 18 de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 564;

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 07/12/2023





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

n) Nota Fiscal n. 49243, de 4 de abril de 2019, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 382;

o) Nota Fiscal n. 49873, de 2 de maio de 2019, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 598;

viii) por meio do Ofício n. 155/2019, o Secretário Municipal de Planejamento e Administração solicitou a prorrogação do contrato, tendo o Sr. Herivaneio Vieira de Oliveira autorizado em 2 de abril de 2019. No ofício de solicitação de prorrogação e no despacho autorizativo, consta a informação de manutenção do valor do contrato de R\$ 7.913,00, com vigência a partir de 8 de abril de 2019 (às fls. 542 e ss.), com a informação dos seguintes pagamentos:

a) Nota Fiscal n. 51443, de 24 de julho de 2019, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 615;

b) Nota Fiscal n. 51444, de 24 de julho de 2019, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 631;

c) Nota Fiscal n. 52349, de 2 de setembro de 2019, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 648;

d) Nota Fiscal n. 52350, de 2 de setembro de 2019, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 662;

e) Nota Fiscal n. 53167, de 8 de outubro de 2019, no valor de 7.913,00, às fls. 676;

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 07/12/2023





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

- f) Nota Fiscal n. 53613, de 28 de outubro de 2019, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 691;
- g) Nota Fiscal n. 53698, de 29 de outubro de 2019, no valor de R\$ 3.000,00, (para a execução de serviço não licitado, relativo à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2020), às fls. 706;
- h) Nota Fiscal n. 55053, de 24 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 721;
- i) Nota Fiscal n. 55055, de 24 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 736;
- j) Nota Fiscal n. 55054, de 24 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 764;
- k) Nota Fiscal 56850, de 1º de abril de 2020, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 778;
- l) Nota Fiscal 56851, de 1º de abril de 2020, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 778;
- m) Nota Fiscal n. 57122, de 22 de abril de 2020, no valor R\$ 7.913,00, às fls. 807;
- ix) por meio do Ofício n. 96/2019 (? A prorrogação não foi em 2020? Por que um ofício de 2019), o Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 07/12/2023





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

solicitou a prorrogação do contrato, tendo o Sr. Herivaneio Vieira de Oliveira autorizado em 8 de abril de 2020. No ofício de solicitação de prorrogação e no despacho autorizativo, consta a informação de manutenção do valor do contrato de R\$ 7.913,00, com vigência a partir de 8 de abril de 200 (às fls. 752 e ss.), com a informação dos seguintes pagamentos:

a) Nota Fiscal 57456, de 19 de maio de 2020, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 822;

b) Nota Fiscal n. 57619, de 3 de junho de 2020, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 837;

c) Nota Fiscal n. 58214, de 16 de julho de 2020, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 852;

d) Nota Fiscal n. 58958, de 17 de agosto de 2020, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 861;

e) Nota Fiscal 60526, de 13 de outubro de 2020, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 876;

f) Nota Fiscal 60760, de 22 de outubro de 2020, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 778;

g) Nota Fiscal 61996, de 23 de novembro de 2020, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 901;

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 07/12/2023





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

h) Nota Fiscal 61998, de 23 de novembro de 2020, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 916;

i) Nota Fiscal 62125, de 24 de novembro de 2020, no valor de R\$ 7.913,00, às fls. 778;

x) em 4 de janeiro de 2021, houve a prorrogação de contrato pelo Sr. José Cidenei Lobo do Nascimento, para viger de 4 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Mais uma vez, o Sr. José Cidenei Lobo do Nascimento prorrogou um contrato com vigência já exaurida desde abril de 2020 e com base em um parecer jurídico genérico e sem a análise do caso concreto;

xi) sem a apresentação de uma justificativa fática apta a demonstrar o aumento do quantitativo dos serviços desempenhados pela contratada, para o valor de R\$ 10.000,00, pelo Sr. José Cidenei Lobo do Nascimento. Na verdade, o contratado aduziu à Administração Pública o fato de, sem redução dos serviços, ter concordado com a supressão de parte do valor originalmente contratado, mas sob a nova gestão da Sua Excelência o Senhor José Cidenei Lobo do Nascimento, após ter aceitado a prorrogação do contrato, requereu a majoração do valor em mais de 20%. E que o fez a Sua Excelência o Prefeito com o dinheiro do povo e sem fazer licitação para aferir se algum outro interessado faria o serviço com melhor proposta? Permitiu o aumento, com o uso do dinheiro público, decorrente da arrecadação do dinheiro do povo, sem a existência de uma causa legal que o amparasse.

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 07/12/2023





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

Nestes autos, a partir da análise das provas, verifica-se a prática de ilícitos decorrentes do pagamento de serviços não contratados para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, pelo Sr. Herivaneio Vieira de Oliveira e a permissão para o aumento do valor do contrato sem fundamento legal, com claro e evidente prejuízo à coisa pública, por ato da Sua Excelência o Sr. José Cidenei Lobo do Nascimento.

Aliás, o fato de o Sr. José Cidenei Lobo do Nascimento, no exercício do seu mandato, permitir a realização de despesas decorrente da majoração do valor do contrato fora das hipóteses legais, pode constituir crime de responsabilidade, prescrito no antigo art. 92 da Lei n. 8.666./93 e do atual art. 337-H do Código Penal, segundo os quais:

Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (Revogado pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - detenção, de dois a quatro anos, e multa.

Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 07/12/2023





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

Art. 337-H. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Por todas essas razões, determino a realização das seguintes medidas:

- a) minute-se petição inicial de ação civil por ato de improbidade administrativa pela prática da conduta descrita no art. 11, V da Lei de Improbidade Administrativa e denúncia pela prática do crime inscrito no art. 92 da Lei n. 8.666/93 e atual 337-H do Código Penal, contra o Sr. Herivaneio Vieira de Oliveira e contra o Sr. Dilson Marcos Kovalski, no que se refere às despesas efetuadas sem prévia realização de processo licitatório, nos anos de 2018 e de 2019, para a elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) minute-se petição inicial de ação civil por ato de improbidade administrativa pela prática da conduta descrita no art. 11, V da Lei de Improbidade Administrativa, contra o Sr. José Cidenei e contra o Sr. Dilson Marcos Kovalski, no que se refere majoração indevida e ilegal do valor do contrato, no ano de 2021 e sem a prévia realização de procedimento licitatório;
- c) oficie-se o Procurador-Geral da Justiça para comunicar a prática, em tese, do

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 07/12/2023





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

crime inscrito no art. 92 da Lei n. 8.666/93 e atual 337-H do Código Penal pelo Sr. José Cidenei Lobo do Nascimento, no exercício de seu mandato de Prefeito do Município de Humaitá/AM, no ano de 2021 em razão de ter admitido e promovido a majoração do valor do contrato fora das hipóteses legais e em grave prejuízo ao erário, para a adoção das providências que entender cabíveis;

d) oficie-se o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para comunicar que, no exercício de seus mandatos, os Srs. José Cidenei Lobo do Nascimento e Herivaneio Vieira de Oliveira efetuaram despesas e majoraram o valor do contrato administrativo fora das hipóteses legais, na contratação de Dilson Marcos Kovalski, no Município de Humaitá/AM, nos anos de 2017 a 2021;

e) após, archive-se os presentes autos;

f) cientifique-se o Sr. Carlos Renato de Oliveira Daumas;

g) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com o envio de cópia da presente decisão e das cópias das petições iniciais;

h) publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 7 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 07/12/2023





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

WESLEI MACHADO

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Weslei M. Alves em 07/12/2023



Inquérito Civil 162.2021.000011 - Documento 2023/0000118001 criado em 07/12/2023 às 19:18

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 3c791ab8

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

PORTARIA Nº 0049/2023/57PRODHC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça Titular da 57ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, *caput*, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO as funções institucionais conferidas ao Ministério Público, nos termos do art. 129 da Constituição Federal c/c o art. 26 da Lei n. 8.625, de 12.02.1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e com os arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que, no exercício de suas funções, o Ministério Público poderá instaurar Inquéritos Cíveis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, conforme previsão do art. 4º da Lei Complementar Estadual n. 011/1993, assim como o disposto, de forma subsidiária, na Lei Federal n. 9.784/1999 e na Lei Estadual n. 2.794/2003;

CONSIDERANDO ser o Inquérito Civil destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos do art. 1º, da Resolução CNMP n. 023/2007 c/c art. 27, da Resolução CSMP n. 006/2015, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas) e o Ato PGJ n. 016/2015, art. 2º e 6º, bem como o teor do Despacho nº 0665/2023/57PRODHC.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece o acesso aos cargos públicos por meio de concurso, sendo as demais fôrmas exceção, as tentativas de burla ao princípio do concurso viola diretamente o texto constitucional.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir na investigação, quanto aos fatos narrados no Procedimento Preparatório, bem como providências preliminares, para

colheitas de elementos de prova e outros, aptos a subsidiar a atuação do Ministério Público,

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil nº 06.2023.00000654-7, com o fim de "Apurar a irregular contratação de servidores, por meio de processo seletivo, para fins de realização de atividades próprias de servidores efetivos, no âmbito da SEMASC, em violação ao princípio do concurso público", para tanto adotando-se, preliminarmente, as seguintes diligências:

I – Publicar a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM);

II- Determinar:

1) a juntada do Despacho 665/2023/57PRODHC e do expediente de fls. 53 do PP 06.2023.00000157-4, bem como documentos anexos;

2) a expedição de expedientes à SEMASC e à AADESAM, para que se manifestem acerca do processo seletivo mencionado no Ofício nº 3444/2023-GS/SEMASC, de 14 de novembro de 2023, em face da flagrante irregularidade na contratação, a título precário, de servidores para o desempenho de atividades próprias de servidores efetivos, em violação ao princípio do concurso público.

III – Designar o servidor Antônio Carlos Barbosa Vieira dos Santos para secretariar o presente procedimento.

Manaus (AM), 06/12/2023

ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO N. 243.2023.000047

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 23, caput e 23-A,I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato n. 243.2023.000047, cujo objeto é suposta demora para realização de procedimento cirúrgico, via SISREG, demanda direcionada ao ESTADO DO AMAZONAS. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari/AM, 11 de dezembro de 2023.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA

Promotor de Justiça

Respondendo Cumulativamente (PORTARIA Nº 2063/2023/PGJ)



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro - 01PROM_SII
 Rua Beira Rio S/N, Fórum de Justiça Desembargador Roosevelt Pereira de Melo, Centro - Santa Isabel do I
 Negro-AM
 (97) 3441-1489

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2023/0000116173.01PROM_SIR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro, pelo Promotor de Justiça subscritor, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/1993 e da Lei Complementar n.º 011/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública aos direitos assegurados em seu corpo, bem como promover instrumentos legais de defesa ao meio ambiente e a outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, com base no art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, instaurar Procedimento Administrativo, conforme art. 201, inciso VI, da mesma lei, para apurar eventual ação ou omissão lesiva aos direitos transindividuais de crianças e adolescentes, bem assim da política que os envolve diretamente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – dispõe que a criança e adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral nela tratada, assegurando-se lhes, todas as oportunidades e facilidades,

Assinado eletronicamente por: Paulo A. dos S. Beriba em 04/12/2023



a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º, *caput*, determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à **convivência familiar e comunitária**;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) **preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas**; d) **destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude**;

CONSIDERANDO que a Lei determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (art. 5º da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um **conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais**, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 86 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização do atendimento; e b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa (art. 88, incisos I e III, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o ECA dispõe, ainda, que o **acolhimento familiar** ocorrerá no **local mais próximo à residência dos pais ou do responsável**, como parte do esforço para viabilizar a reintegração familiar (art. 101, § 7.º, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que no âmbito do município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas, não se tem notícia de criação do programa “Família Acolhedora”, que visa o acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, por meio de Lei Municipal;

CONSIDERANDO não tratar-se de caso que demande investigação por parte deste órgão, mas tão somente do acompanhamento das medidas adotadas para minorar as consequências de eventual não implementação do programa “Família Acolhedora” na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 266.2023.000023 - Documento 2023/0000116173 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código dd6c147d

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código dd6c147d



VALIDAR

QR CODE

destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o presente **Procedimento Administrativo N.º 266.2023.000023**, nos termos do art. 45, inciso II, da Resolução Nº 006/2015-CSMP, que terá por objeto acompanhar e fiscalizar a implementação do programa “Família Acolhedora” no município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas, de modo a garantir o direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, notadamente àqueles que se encontram em linha de vulnerabilidade complexa, decorrente da ruptura dos vínculos afetivos e familiares;

II - NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Administrativo a Servidora Pública Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, Omilda da Silva de Menezes, e o Assessor Jurídico da Promotoria de Justiça, Ilson Vieira Ruiz;

III - DETERMINAR sejam realizadas as seguintes diligências iniciais:

1. A afixação desta Portaria no local de costume e publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE);
2. Expeça-se Ofício-Circular comunicando da instauração deste Procedimento Administrativo, acompanhados de cópia da presente Portaria ao Prefeito Municipal, a Secretária Municipal de Assistência Social, aos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes e ao Conselho Municipal de Assistência Social;
3. Requisite-se, com as advertências legais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da comunicação, a(o) Presidente do CMDCA, a(o) Presidente do CMAS e ao Presidente do Conselho Tutelar, informações sobre a existência de deliberações conjuntas, ou não, acerca da implantação de serviços de acolhimento no território municipal;
4. Após isso, tornem os autos conclusos para deliberação;

IV – Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Paulo A. dos S. Beriba em 04/12/2023



42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da
Pessoa com Deficiência - PRODHID



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Nº MP: 06.2023.00000644-7

CLASSE: Inquérito Civil

ASSUNTO: Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A): Conselho Estadual do Idoso do Amazonas

INVESTIGADO(A): Secretaria de Estado, Justiça, Direitos Humanos e
Cidadania - SEJUSC-AM

PORTARIA Nº 0081/2023/42PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o que consta da Notícia de Fato recebida nesta 42ª Promotoria de Justiça em 27/07/2023, no qual narra o Presidente do Conselho Estadual do Idoso do Amazonas (CEI/AM), em síntese, que em junho de 2022 teria enviado à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC) a nova composição do referido Conselho, mas até a presente data esta composição não teria sido publicada em Diário Oficial do Estado do Amazonas e que tal fato impediria a regular posse e atuação de seus membros eleitos;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 3842/2023-GSEJUSC, de 01/09/2023, fls. 16/18, onde informa-se que o pedido de publicação da composição foi protocolizado em 29/06/2022 e, seguindo a legislação estadual, submetido à Assembleia Legislativa, que promulgou o necessário Decreto



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Legislativo apenas em 12/12/2022, restando pendente o Decreto Governamental mas, com o advento do término do Mandato do Governador do Estado do Amazonas, cessariam também os mandatos dos Conselheiros de organizações não governamentais, conforme a previsão do art. 3º, §2º, do Decreto nº 24.839/2.005, e que em julho de 2023 foi instaurada uma Comissão de Apuração dos Conselhos, Fundos e Comitês, e que esta teria concluído pela necessidade de atualização dos Representantes Governamentais destes Conselhos e pela existência de vícios de legitimidade do Presidente do CEI/AM e membros do Conselho, concluindo pela necessidade de uma nova eleição;

CONSIDERANDO o que consta do Relatório e medidas recomendadas pela Comissão criada pela SEJUSC, que as eleições realizadas em 2022 visando a composição para o período de dois anos entre 2022 e 2024, aparentemente, possuem um vício na origem, eis que não previam que o mandato do Governador do Estado cessaria em 31/12/2022, que há necessidade de aprovação do Conselho Estadual do Idoso eleito pela Assembleia Legislativa, por este possuir natureza deliberativa, nos termos do art. 28, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Amazonas, c/c art. 5º, da Lei nº 2.887/2004, e que não haveria necessidade de participação da Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas no sistema eleitoral e aprovação do Conselho eleito;

CONSIDERANDO que determinou-se, em consequência, que fosse oficiado à Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas, solicitando informações acerca de seu eventual acompanhamento jurídico no funcionamento do Conselho Estadual do Idoso, assim como na tramitação administrativa das eleições de seus membros não governamentais, composição de membros governamentais, diligência pendente de resposta, mas o prazo final da Notícia de Fato esgotou-se em 22/11/2023;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o presente **INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2023.00000644-7**, para apurar denúncia de atraso pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC) de nomeação da nova composição eleita do Conselho Estadual do Idoso (CEI), que não teria sido publicada em Diário Oficial do Estado do Amazonas e que tal fato impediria a regular posse e atuação de seus membros eleitos;

II – Como diligências iniciais, determino: a) Aguarde-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 18/11/2024 e; b) Advindo as informações solicitadas à PGE/AM ou superado o referido prazo, retornem conclusos os autos.;

III – DESIGNAR o servidor **Cristiano Machado Lacerda Faria** para secretariar o presente Inquérito Civil;

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de dezembro de 2023.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA

Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
79ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

PORTARIA Nº 0014/2023/79PJ – 79ª PRODEPPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Circular nº 2015. 2021.CAO-PDC.0743455.2021.021629, que determinou a edição e publicação de nova portaria, sempre que houver prorrogação/renovação de Inquérito Civil e Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a Resolução 010/2022-CSMP, a qual determina que a cientificação do Conselho Superior do Ministério Público acerca da prorrogação de prazo para a conclusão do inquérito civil será feita por ofício contendo informação do número dos autos, da data de sua instauração e das prorrogações anteriores, devendo ser acompanhado do despacho indicando as diligências imprescindíveis ou que necessitem ser concluídas.

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do Inquérito Civil n.º06.2017.00001539-2, instaurado para investigar a contratação da servidora Rosa Maria Ferreira da Silva Santos, supostamente analfabeta, pelo ex vereador da Câmara Municipal de Manaus, Walfran Torres, com indícios de que atuasse como "laranja", repassando as verbas salariais ao Senhor Daniel Djuda Pereira de Almeida.

CONSIDERANDO que, diante o apurado até o momento, considera-se imprescindível à conclusão da investigação a realização das diligências determinadas no no Despacho n.º 0179/2023/79PJ, de 16/10/2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
79ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

R E S O L V E:

1. PRORROGAR o Inquérito Civil 06.2017.00001539-2, por um ano, a contar de 03/10/2023, para continuar investigando a contratação da servidora Rosa Maria Ferreira da Silva Santos, supostamente analfabeta, pelo ex vereador da Câmara Municipal de Manaus, Walfran Torres, com indícios de que atuasse como "laranja", repassando as verbas salariais ao Senhor Daniel Djuda Pereira de Almeida.

2. ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, acompanhada do Despacho supramencionado, ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após a análise do mérito da prorrogação.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 01 de novembro de 2023.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO
Promotora de Justiça de Entrância Final
Titular da 79ª PRODEPPP



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará - 01PROM_GUA
 Rua Leopoldo Carlos, s/n, Fórum Des, João Bezerra de Souza, Centro - Guajará-AM
 (97) 3485-1386

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2023/0000115970.01PROM_GUA

PA 218.2023.000012

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a fim de acompanhar e fiscalizar as eleições de 2023 para composição do Conselho Tutelar no Município de Guajará/Am.

Foram juntados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: cronograma do processo de escolha, Edital nº 01/2023, Resolução nº 1/2023 que dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral.

Foram encontradas algumas divergências nos documentos, conforme certidão de mov. 15, mas todas foram prontamente corrigidas pela presidente do CMDCA.

No dia 17.04.2023 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas o cronograma, o edital e a resolução nº 1/2023 (mov. 21,22,23 e 24).

Mov. 34 consta a relação dos candidatos aptos inscritos que foi devidamente publicada no DOMEA em 12.06.2023.

Mov. 40 consta impugnação de inscrição do candidato José Francisco Alves da Silva.

Mov. 43 consta informação do professor contratado para elaboração das provas, gabaritos, correções e respostas para possíveis recursos.

Classificação dos candidatos aprovados na prova escrita em mov. 52.

Em mov. 55 consta relação de mesários para eleição.

Por fim, foi juntada a ata da apuração dos votos das eleições unificadas para o cargo de Conselheiro Tutelar que ocorreram no dia 01.10.2023.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Passando diretamente ao ponto da questão, em razão dos das fotos juntadas, observa-se assim o esgotamento do objeto deste procedimento, na medida em as eleições para Conselheiro Tutelar neste município ocorreram sem intercorrências, não tendo sido detectada, a priori, irregularidades que justifiquem acompanhamento por este Órgão.

Assinado eletronicamente por: Vitor R. de M. Honorato em 05/12/2023



Ademais, caso surjam fatos novos que demanda a intervenção deste Órgão Ministerial sobre o tema, possível nova atuação a respeito.

Diante do exposto, nos termos do art. 49 da Resolução n.º 006.2015 do CSMP, Alterada pelas Resoluções 075/2015-CSMP; 011/2017-CSMP e 065/2019 - CSMP, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, não havendo necessidade de remessa ao CSMP para homologação do arquivamento.

Cientifique-se eventuais interessados por meio de publicação de extrato desta decisão no DOMPE.

Após o transcurso o prazo recursal, não havendo outras providências archive-se.

Guajará/AM. Data registrada eletronicamente.

(Assinado digitalmente)
VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Vitor R. de M. Honorato em 05/12/2023





Ministério Público do Estado do Amazonas
 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru - 02PROM_MPU
 Rua Rio de Janeiro, nº 57, Conjunto COHABAN, Centro - Manacapuru-AM
 (92) 3365-0965

DESPACHO Nº 2023/0000118076.02PROM_MPU

Cuidam os presentes autos de notícia de fato no qual se pleiteia a investigação e responsabilização dos possíveis envolvidos em condutas criminosas.

Considerando que o STF fixou entendimento de que o poder investigatório criminal do MP deve ser exercido somente de maneira excepcional, cabendo primordialmente as polícias judiciárias a sua condução, deve-se, primeiramente, requisitar a instauração do competente inquérito policial a autoridade competente.

Diante do exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por seu Promotor de Justiça signatário, promove o **INDEFERIMENTO** da presente notícia de fato, nos termos do art. 23-A, inciso I, da Resolução n.º 006.2015 do CSMP (Alterada pelas Resoluções 075/2015-CSMP; 011/2017-CSMP e 065/2019 – CSMP), considerando que será requisitada a instauração do competente apuratório criminal pela Polícia Civil do Estado do Amazonas.

Determino a Agente de Apoio que:

1. Oficie-se a Delegacia de Polícia de Manacapuru, encaminhando cópias dos presentes autos e **requisitando** a instauração de Inquérito Policial para apurar os fatos narrados. Saliente-se que, caso expirado o prazo determinado na lei processual penal, os autos deverão ser remetidos ao Juízo para as deliberações quanto a dilação de prazo ou com o respectivo relatório conclusivo da investigação.
1. Considerando que a notificação foi realizada a este órgão em cumprimento de dever legal do órgão noticiante, deve-se ser feita a publicação do extrato do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, dispensando sua notificação.
2. Considerando a necessidade de garantir a sigilosidade peticionada pela parte denunciante, recomendo a autoridade policial que adote o procedimento necessário a garantia do solicitado.

SERVE O PRESENTE DESPACHO COMO NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO, DEVENDO EXTRAIR TANTAS CÓPIAS QUANTO NECESSÁRIO PARA EXPEDIENTES.

Manacapuru/AM, na data da assinatura digital.

Karla Cristina da Silva Reis
 Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Karla C. da S. Sousa em 08/12/2023





Ministério Público do Estado do Amazonas
02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé - 02PROM_TFF
Praça Santa Teresa, 245, Ao lado do prédio do IBGE, Centro - Tefé-AM
(97) 3343-3962

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2023/0000095720.02PROM_TFF

DECISÃO

Vistos etc.

Da análise dos autos, depreende-se que sobreveio resposta do Titular da Delegacia de Polícia Civil de Tefé, aclarando os fatos, informando que fora instaurado B.O., para fins de documentação e direito, tendo havido o encaminhamento à DPE.

Considerando a resolução dos fatos, determino o seu arquivamento, com base no art. 23-A, I, da Res. 006/2015, CSMP.

Ademais, inste-se o CREAS-Tefé a proceder ao devido acompanhamento do caso, remetendo relatório a esta Promotoria de Justiça.

Proceda o Apoio às formalidades necessárias para cientificação dos interessados acerca desta decisão de arquivamento, inclusive com advertência do cabimento de recurso.

Tefé-AM, 14 de outubro de 2023.

THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Assinado eletronicamente por: Thiago de M. R. Freire em 14/10/2023

